



## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS

### EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES 001/2022/PSS

1

A Prefeitura Municipal de João Lisboa, por meio da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado Público, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará Processo Seletivo Público para preenchimento de vagas, de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate as Endemias (**ACE**), com vistas à Contratação Temporária, regendo-se pelo artigo 198, §§ 4º e 5º da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº. 11.350/2006, Lei Municipal nº 006/2022, Portaria de Consolidação GM/MS nº06/2017 e mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Processo Seletivo Simplificado Público será regido pelo presente Edital e realizado pela Comissão de Processo Seletivo Público, instituída pela Portaria nº 025/2022-GAB.

#### 2. DA PUBLICIDADE

As publicações oficiais deste Edital de Processo Seletivo Simplificado para Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias, serão de responsabilidade da empresa **Metrópole Soluções Governamentais**, obedecidas as normas deste Edital.



☎ 061 3326 6563

☎ 061 99649 5009

✉ [fabia@metropolesolucoes.com.br](mailto:fabia@metropolesolucoes.com.br)

🌐 [www.metropolesolucoes.com.br](http://www.metropolesolucoes.com.br)

📍 SRTVN Qd. 701 conj.C nº 124 | Centro Empresarial Norte - Bloco B | Salas 515/517/519 - Asa Norte  
CEP: 70.719-030 | Brasília - DF

### **3. DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS E AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS – ACE**

#### **3.1. ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS:**

- a) Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;
- b) Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;
- c) Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;
- d) Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;
- e) Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
- f) Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;
- g) Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;



- h) Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- i) Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- j) Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros;
- k) Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- l) Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
- m) Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;
- n) Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à Unidade Básica de Saúde - UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;
- o) Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;
- p) Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;
- q) Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor municipal;



- r) Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência: aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos; realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica; aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar; realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e orientação e apoio, em domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade. Os ACS só realizarão a execução dos procedimentos que requeiram capacidade técnica específica se detiverem a respectiva formação, respeitada autorização legal.
- s) Exercer as atribuições constantes na Lei Nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 e Lei Nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018;
- t) Exercer outras atribuições que lhes sejam destinadas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor municipal.

### 3.2. ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS:

- a) Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;
- b) Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de



ações educativas individuais e coletivas, na Unidade Básica de Saúde - UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;

- c) Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;
- d) Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;
- e) Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
- f) Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;
- g) Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
- h) Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- i) Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- j) Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros;
- k) Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou

coleta de reservatórios de doenças;

- l) Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado;
- m) Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
- n) Realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território;
- o) Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
- p) Desenvolver ações educativas e de mobilização da Comunidade relativas ao controle das doenças e agravos.
- q) Executar ações de controle de doenças/agravos interagindo com os Agentes Comunitários de Saúde e Equipe de Atenção Básica.
- r) Registrar as informações referentes às atividades executadas.
- s) Realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais.
- t) Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.
- u) Exercer as atribuições constantes na Lei Nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 e Lei Nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018;
- v) Exercer outras atribuições que lhes sejam destinadas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor municipal.



## 4. DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REMUNERAÇÃO E PRÉ-REQUISITO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES

Cargo	Carga horária semanal	Vencimento Mensal	Pré-requisitos para o exercício da atividade
Agente de Combate às Endemias	40 horas/ semanais	R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais)	<ul style="list-style-type: none"><li>- Ter no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade;</li><li>- Haver concluído o Ensino Médio (quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito acima, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos - item 6.1 do presente Edital).</li><li>- Ser brasileiro nato ou naturalizado;</li><li>- Estar quite com as obrigações eleitorais e militares e estar em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;</li><li>- Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das atribuições do cargo constantes nos itens 3.2 do Edital;</li><li>- Não enquadrar-se nas vedações relativas à acumulação de cargo público, contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional N° 19/98;</li><li>- Não possuir rescisão de contrato temporário por justa causa ou rescisão de contrato de cargo público por justa causa nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, ficando claro que a verificação posterior de tal ocorrência acarretará rescisão justificada do contrato de trabalho.</li><li>- Concluir com êxito o Curso Introdutório para Agente de Combate às Endemias, que será disponibilizado pela Prefeitura de João Lisboa, cujo a apresentação do certificado será obrigatório e possui caráter eliminatório.</li><li>- Residir na zona urbana / rural para onde fizer a opção de concorrer a vaga.</li></ul>



Agente Comunitário de Saúde	40 horas/ semanais	R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais)	<p>Ter no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Haver concluído o Ensino Médio (quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito acima, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos - item 6.1 do presente Edital).</li><li>- Ser brasileiro nato ou naturalizado;</li><li>- Estar quite com as obrigações eleitorais e militares e estar em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;</li><li>- Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das atribuições do cargo constantes nos itens 3.2 do Edital;</li><li>- Não enquadrar-se nas vedações relativas à acumulação de cargo público, contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional Nº 19/98;</li><li>- Não possuir rescisão de contrato temporário por justa causa ou rescisão de contrato de cargo público por justa causa nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, ficando claro que a verificação posterior de tal ocorrência acarretará rescisão justificada do contrato de trabalho.</li><li>- Concluir com êxito o Curso Introdutório para Agente de Combate às Endemias, que será disponibilizado pela Prefeitura de João Lisboa, cujo a apresentação do certificado será obrigatório e possui caráter eliminatório.</li><li>- Residir na zona urbana / rural para onde fizer a opção de concorrer a vaga.</li></ul>
-----------------------------	--------------------	---	--





- 4.1. O Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias cumprirão jornada de trabalho de 40 horas semanais podendo ser convocado para jornada de trabalho de campo e campanhas em finais de semana e feriados quando necessário, sendo obrigatório o comparecimento de acordo com a escala de trabalho estabelecida pela Secretaria de Saúde, sendo realizada a devida compensação. Caso o profissional não compareça conforme convocação, poderá sofrer as penalidades cabíveis.

## 5. DO NÚMERO E DO LOCAL DAS VAGAS DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

### 5.1. DO NÚMERO DE VAGAS PARA AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	LOCAL-ZONA URBANA	VAGAS	
			AMPLA	PcD
1	Agente Comunitário de Saúde- ACS	Multirão	2	0
		Centro	2	0
		Cidade Nova	3	1
		Norte Sul	1	0
		<b>TOTAL</b>	<b>8</b>	<b>1</b>

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	LOCAL-ZONA URBANA	VAGAS	
			AMPLA	PcD
2	Agente Comunitário de Endemias-ACE	Cidade Nova	3	0
		Centro	3	0
		Norte Sul	1	1
		<b>TOTAL</b>	<b>7</b>	<b>1</b>



CÓDIGO DO CARGO	CARGO	LOCAL-ZONA RURAL	VAGAS	
			AMPLA	PcD
1	Agente Comunitário de Saúde- ACS	ARAPARI	1	0
		Centro do Toinho	3	0
		Pingo de Ouro	1	1
		Alvorada I e III	1	0
		Cipó Cortado	2	0
		Cipozinho	1	0
		Lagoa da Cigana	1	0
		Bom Lugar	1	0
		Mussambê	2	0
		<b>TOTAL</b>	<b>13</b>	<b>1</b>

5.2. **DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:** o vínculo Direto entre a Administração Pública e o candidato aprovado reger-se-á através de contrato administrativo, de designação temporária por tempo indeterminado, na forma da Lei nº 006/2022.

5.3. **DA RESIDÊNCIA:** O candidato deverá comprovar que reside na zona urbana ou rural para onde fizer opção pela vaga.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Processo Seletivo.
- A inscrição deverá ser efetuada das 12:00 horas do dia 26 de**



dezembro de 2022 até às 23:59 horas do dia 13 de janeiro de 2023, exclusivamente pela internet no site [www.metropolesolucoes.com.br](http://www.metropolesolucoes.com.br)

- d) No ato da inscrição o candidato deverá indicar a função pretendida.
- e) Após a efetivação da inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a troca da função pretendida.
- f) Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, pix, condicional ou fora do prazo estabelecido.

**6.1. O candidato, ao se inscrever, deverá ter conhecimento dos requisitos exigidos a seguir, comprovando-os na data da convocação:**

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da nomeação;
- c) Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- d) Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) Possuir os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício da função;
- f) Apresentar outros documentos que forem exigidos pelo Município de João Lisboa.
- g) Comprovar moradia na Zona Rural ou Urbana para onde escolher concorrer a vaga.
- h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada em avaliação médica;

**6.2. O pagamento do boleto de inscrição no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) deverá ser feito em qualquer agência bancária, casas lotéricas ou aplicativos bancários até o dia 14 de janeiro de 2023.**

- a) Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa

eletrônico, pela ECT (correios), fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

- b) O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrições.
- c) O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.
- d) Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição e pago até a data limite do encerramento das inscrições.
- e) A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.
- f) Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá solicitar a correção através do e-mail [concursos@metropolesolucoes.com.br](mailto:concursos@metropolesolucoes.com.br) ou pelos telefones (61) 3551- 1192 ou (61)98357-3034(WhatsApp), assunto: correção de cadastro do candidato e informar os dados e campos para correção.
- g) Quanto ao preenchimento dos dados para inscrição, o candidato deverá manter os contatos telefônicos e e-mail atualizados para possíveis contatos da Prefeitura Municipal de João Lisboa e da Metrôpole Soluções Governamentais.
- h) É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo, seja enviado via e-mail ou publicado nos sites [www.metropolesolucoes.com.br](http://www.metropolesolucoes.com.br).
- i) Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
- j) O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, conseqüentemente, anulados todos os atos dela

decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

- k) No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 6.0, sendo obrigatória a sua comprovação quando da contratação, sob pena de exclusão do candidato do Processo Seletivo.
- l) A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar.

### **6.3. Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições**

- a) Acessar o site [www.metropolesolucoes.com.br](http://www.metropolesolucoes.com.br)
- b) Localizar no site o “link” correlato ao Processo Seletivo;
- c) Ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- d) Transmitir os dados da inscrição;
- e) Fazer o Upload dos documentos solicitados;
- f) Imprimir o boleto bancário;
- g) Efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição de acordo com o item 6.2 deste Capítulo.

### **6.4. A Prefeitura Municipal de João Lisboa reserva-se no direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo requerente.**

- a) Caso alguma das informações seja inverídica, a Prefeitura Municipal de João Lisboa indeferirá o pedido, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.
- b) As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura Municipal de João Lisboa utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos

demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

- c) Às 12:00 horas (horário de Brasília) do último dia do período das inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponível no site.
- d) O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição
- e) A Prefeitura Municipal de João Lisboa e a Metrópole Soluções Governamentais não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

## **7. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

- 7.1. Os contratos respeitarão a proporção de 5 % (cinco por cento) das vagas existentes durante a vigência deste processo para contratação de Pessoa com Deficiência (PcD) na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, de acordo com a demanda por unidade, desde que aprovadas.
- 7.2. Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar o laudo médico original junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no momento da inscrição, via upload, que informe compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
- 7.3. Para comprovação da condição, o candidato deverá apresentar laudo médico emitido no máximo 01(um) ano antes da data de inscrição deste



Processo Seletivo.

- 7.4. As pessoas com deficiência aprovados deverão submeter-se a perícia médica, para verificação da compatibilidade da deficiência com o cargo, pelo profissional de Medicina do Trabalho vinculado à Prefeitura Municipal de João Lisboa. Em conformidade com o Decreto Federal Nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo.

## 8. DA SELEÇÃO

A seleção, para as contratações de que trata este Edital, tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas pela Estratégia Saúde da Família - ESF e Vigilância em Saúde (agente comunitário de saúde e agente comunitário de endemias) e contará com DUAS ETAPAS a seguir descritas:

### 8.1. 1ª ETAPA - PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

- a) A prova, de múltipla escolha, terá **caráter classificatório e eliminatório** e consistirá na resolução de 40(quarenta)questões objetivas com 04(quatro)alternativas cada,onde apenas uma opção será considerada verdadeira, elaboradas com base nos conteúdos constantes no **ANEXO I** deste Edital.
- b) Cada questão objetiva terá valor de 2,5 pontos, totalizando 100 pontos.
- c) Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que faltar à prova Objetiva de Conhecimentos Específicos ou que tiver obtido aproveitamento nulo na pontuação da prova Objetiva de Conhecimentos Específicos.
- d) Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença e o Cartão-Resposta.

### 8.2. 2ª ETAPA - CURSO INTRODUTÓRIO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE



☎ 061 3326 6563

☎ 061 99649 5009

✉ [fabia@metropolesolucoes.com.br](mailto:fabia@metropolesolucoes.com.br)

🌐 [www.metropolesolucoes.com.br](http://www.metropolesolucoes.com.br)

📍 SRTVN Qd. 701 conj.C nº 124 | Centro Empresarial Norte - Bloco B | Salas 515/517/519 - Asa Norte  
CEP: 70.719-030 | Brasília - DF

## **SAÚDE OU AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

- a) Curso Introdutório para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, tem caráter eliminatório, constitui pré-requisito para o exercício da função e será ofertado pela Prefeitura de João Lisboa.
- b) Os candidatos ao cargo de Agente de Combate às Endemias, deverá realizar o Curso introdutório para Agente de Combate às Endemias, que será disponibilizado pela Prefeitura de João Lisboa.
- c) Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, deverá realizar o Curso introdutório para Agente Comunitário de Saúde, disponível através do endereço eletrônico que será disponibilizado pela Prefeitura de João Lisboa.
- d) No caso dos candidatos sem acesso a conexão de internet, poderá ser feito agendamento na Secretaria de Saúde no momento da inscrição para uso de um computador com acesso à internet, mediante requerimento realizado na Ficha de Inscrição Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias (ANEXO IV), disponibilizado em local e horário ofertado respeitando o cronograma de agendamento da Secretaria de Saúde.
- e) O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada terá carga horária de 40 (quarenta) horas.
- f) O candidato não será remunerado, em hipótese alguma, pelo período em que estiver realizando o Curso introdutório para Agente Comunitário de Saúde ou Agente de Combate às Endemias.
- g) Considera-se que “concluiu com aproveitamento o Curso introdutório para Agente Comunitário de Saúde ou Agente de Combate às Endemias”, aquele candidato que obter o Certificado do respectivo curso emitido pela Prefeitura de João Lisboa.
- h) A autenticidade do certificado será verificada pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Público da Secretaria de Saúde através do código de verificação constante no próprio certificado.



## 9. DAS PROVAS

- a) A divulgação do local e horário das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser disponibilizado nos sites [www.metropolesolucoes.com.br](http://www.metropolesolucoes.com.br) não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- b) A prova Objetiva de Conhecimentos Específicos terá início às 09:00 horas e terá prazo de duração de 03 horas (três), encerrando-se às 12:00 horas.
- c) O candidato deverá comparecer no local da prova com no mínimo 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário marcado, munido com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, do documento oficial de Identidade (com foto) e do comprovante de inscrição
- d) A confirmação da data e local de realização da Prova será divulgada no site [www.metropolesolucoes.com.br](http://www.metropolesolucoes.com.br).
- e) O candidato deve comparecer ao local de provas, utilizando máscara para proteção ao COVID-19. A máscara deve cobrir totalmente o nariz e a boca do participante e estar no rosto desde a sua entrada até sua saída do local de provas.
- f) O candidato somente poderá realizar a(s) prova(s) se o mesmo apresentar o cartão de confirmação na data, horário e local definido, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. A fim de agilizar sua entrada no local de prova, evitando aglomerações, o candidato deve ter em mãos o documento de identificação e o Cartão de Confirmação de Inscrição.
- g) O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá solicitar através do e-mail [concursos@metropolesolucoes.com.br](mailto:concursos@metropolesolucoes.com.br) ou pelos telefones (61) 3551 – 1192 ou (61) 98357-3034 (WhatsApp) a correção de cadastro do candidato e preencher os dados obrigatórios.

### 9.1. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em

**domingos ou feriados. O acompanhamento da divulgação da data da prova é de responsabilidade exclusiva do candidato.**

- a) A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 04 alternativas cada uma, e será elaborada de acordo com o conteúdo programático constante do ANEXO II, conforme quadro abaixo:

Função	Prova	Quantidade de Questões
Todas as Funções	Português	05
	Matemática	05
	Conhecimentos Específicos	30

**9.2. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue para a realização das provas.**

- a) No dia da realização da prova, caso o candidato queira fazer alguma reclamação ou sugestão, deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver realizando as provas.

**9.3. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:**

- a) Não comparecer as provas, conforme convocação divulgada nos sites [www.metropolesolucoes.com.br](http://www.metropolesolucoes.com.br) <http://www.joaolisboa.ma.gov.br> seja qual for o motivo alegado.
- b) Apresentar-se fora de local, sala, turma, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) Não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea “b” do item 9.4.;
- d) Ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova (s) sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) Estiver, durante a aplicação da(s) prova(s), fazendo uso de calculadora, relógio com calculadora e/ou agenda eletrônica ou similar;
- f) Estiver, no local de prova(s), portando qualquer equipamento eletrônico e/ou



sonoro e/ou de comunicação ligados;

- g) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização das provas;
- h) Lançar meios ilícitos para a realização das provas;
- i) Não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação das provas;
- j) Estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;
- k) Durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- m) Retirar-se do local de prova (s) antes de decorrido o tempo mínimo de permanência.

**9.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a(s) prova(s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:**

- a) Caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta;
  - b) Original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.
- 9.5. Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.
- 9.6. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização da (s) prova (s).



- 9.7. Não será admitido na sala ou no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
- 9.8. Durante a (s) prova (s) objetiva (s), não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela MetrÓpole Soluções, de relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.
- 9.9. O telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, deverá ser desligado antes de entrar no prédio de aplicação e, durante a aplicação das provas, deverão permanecer desligados até a saída.
- 9.10. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, sala, turma, data e horário pré-estabelecidos.
- 9.11. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal.
- 9.12. Em caso de necessidade de amamentação durante as provas objetivas a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.
- 9.13. Para tanto, a candidata deverá solicitar antecipadamente através do e-mail [concursos@metropolesolucoes.com.br](mailto:concursos@metropolesolucoes.com.br), inserir no assunto: Solicitação – Amamentação – Processo Seletivo de Prefeitura João Lisboa.
- 9.14. A MetrÓpole Soluções Governamentais não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação do processo.
- 9.15. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança.
- 9.16. A candidata, neste momento, deverá fechar seu caderno de prova, se for o caso, e deixá-lo sobre a carteira.
- 9.17. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.



- 9.18. Excetuada a situação prevista no item 9.12 deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo.
- 9.18.1 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.
- 9.19. É reservado à MetrÓpole Soluções Governamentais e à Prefeitura Municipal de João Lisboa, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais e/ou proceder à coleta de impressão digital, durante a aplicação das provas.
- 9.20. Na impossibilidade de o candidato realizar o procedimento de coleta de impressão digital, esse deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por três vezes.
- 9.21. O horário de início da(s) prova(s) será(ão) definido(s) em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação, respeitando o início oficial da aplicação das provas.
- 9.22. Para a realização da prova objetiva, o candidato receberá simultaneamente a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva.
- 9.23. É de responsabilidade do candidato a leitura das instruções contidas na folha de respostas e no caderno de questões da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 9.24. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue ao fiscal de sala ao final da prova.
- 9.25. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado, sob pena de desclassificação do candidato.
- 9.26. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo

que uma delas esteja correta.

- 9.27. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato ou até mesmo a desclassificação.
- 9.28. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 9.29. O candidato que tenha solicitado fiscal transcritor, provas em braile ou ampliada, deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal designado para tal finalidade.
- 9.30. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da(s) prova(s) objetiva depois de transcorrido 01 (uma) hora de duração, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.
- 9.31. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão da prova objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.
- 9.32. Ao final da prova, o candidato deverá entregar a folha de repostas ao fiscal da sala devidamente assinada, sob pena de desclassificação.
- 9.33. Os 03 (três) últimos candidatos presentes nas salas de aplicação da(s) prova(s) deverão aguardar o fechamento dos envelopes das provas e demais documentos e assiná-los.
- 9.34. O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado nos sites [www.metropolesolucoes.com.br](http://www.metropolesolucoes.com.br) e <http://www.joao lisboa.ma.gov.br>, conforme Anexo IV – Cronograma do Processo Seletivo

## 10. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = NA \times 100$$

TQ

Onde:

NP = Nota da prova



NA = Número de acertos

TQ = Total de questões da prova

- 10.1. A prova objetiva será de caráter eliminatório e classificatório e serão aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- 10.2. Os candidatos que obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva serão eliminados do processo seletivo.

23

## 11. DA PONTUAÇÃO FINAL

A pontuação final dos candidatos aprovados será a sua pontuação na prova objetiva.

## 12. DOS CRITERIOS DE DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 12.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.
- 12.2. Em caso de igualdade da pontuação final serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:
  - a) Com maior idade;
  - b) Que obtiver maior pontuação nas questões Específicas, se o caso;
  - c) Que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
  - d) Que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática.
  - e) Maior quantidade de participação em júri.
- 12.3. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.
- 12.4. Os candidatos classificados serão enumerados, por função, em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e outra especial (candidatos deficientes aprovados), se for o caso.

## 13. DOS RECURSOS



☎ 061 3326 6563

☎ 061 99649 5009

✉ [fabia@metropolesolucoes.com.br](mailto:fabia@metropolesolucoes.com.br)

🌐 [www.metropolesolucoes.com.br](http://www.metropolesolucoes.com.br)

📍 SRTVN Qd. 701 conj.C nº 124 | Centro Empresarial Norte - Bloco B | Salas 515/517/519 - Asa Norte  
CEP: 70.719-030 | Brasília - DF



Em caso de interposição de recurso, o candidato deverá acessar o site da Metr pole Solu es Governamentais durante o per odo estabelecido no cronograma.

13.1. Escolher o tipo de recurso:

- a) Da Divulga o da Lista de Inscritos;
- b) Da divulga o dos gabaritos e caderno de prova;
- c) Da divulga o da Classifica o / Notas
- d) Preencher os dados obrigat rios e enviar.

13.2. Os recursos dever o ser acompanhados na paginado candidato.

13.3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, dever  ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada quest o e a decis o ser  tomada mediante parecer t cnico da Banca Examinadora.

13.4. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especifica es, esse poder , eventualmente, alterar a nota/classifica o inicial obtida pelo candidato para uma nota/classifica o superior ou inferior, ou ainda poder  ocorrer a desclassifica o do candidato que n o obtiver a nota m nima exigida para habilita o.

13.5. A decis o do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e contra o resultado das diversas etapas do Processo Seletivo ser  publicado no site [www.metr polesolucoes.com.br](http://www.metr polesolucoes.com.br),

13.6. O gabarito divulgado poder  ser alterado em fun o da an lise dos recursos interpostos e, caso haja anula o ou altera o de gabarito, as provas ser o corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

13.7. A pontua o relativa  (s) quest o( es) anulada(s) ser  atribu da a todos os candidatos presentes na respectiva prova.

13.8. A Banca Examinadora constitui  ltima inst ncia para os recursos, sendo soberana em suas decis es, raz o pela qual n o caber o recursos adicionais.

13.9. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital n o ser  conhecido, bem como n o ser  conhecido aquele que n o apresentar





fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes no item 8.2.

- 13.10. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.
- 13.11. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 13.12. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Processo Seletivo.

## 14. DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo, a Prefeitura Municipal de João Lisboa responsabilizar-se-á pela divulgação de acordo com legislação municipal vigente.
- 14.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicado nos sites [www.metropolesolucoes.com.br](http://www.metropolesolucoes.com.br) e <http://www.joaolisboa.ma.gov.br>.
- 14.3. Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos os atos decorrentes da sua inscrição.
- 14.4. A Metrôpole Soluções não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo.
- 14.5. Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações será comunicado nos sites



[www.metropolesolucoes.com.br](http://www.metropolesolucoes.com.br) e <http://www.joaolisboa.ma.gov.br>.

- 14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Saúde de João Lisboa, ouvida a MetrÓpole Soluções Governamentais.
- 14.7. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- 14.8. Caberá à Secretaria de Saúde de João Lisboa a homologação deste Processo Seletivo.
- 14.9. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objetos de avaliação da(s) prova(s) neste Processo Seletivo.
- 14.10. As informações sobre o presente Processo Seletivo serão prestadas pelo e-mail [concursos@metropolesolucoes.com.br](mailto:concursos@metropolesolucoes.com.br) ou <http://www.joaolisboa.ma.gov.br> (colocar no assunto: Processo Seletivo do Município João Lisboa), sendo que após a homologação as informações serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de João Lisboa.
- 14.11. A Prefeitura Municipal de João Lisboa e a MetrÓpole Soluções Governamentais se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Processo Seletivo e de documentos/objetos esquecido ou danificados no local ou sala de prova(s).
- 14.12. A Prefeitura Municipal de João Lisboa e a MetrÓpole Soluções Governamentais não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- Endereço não atualizado;
  - Endereço de difícil acesso;
  - Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
  - Correspondência recebida por terceiros.
- 14.13. A Prefeitura Municipal de João Lisboa e a MetrÓpole Soluções



Governamentais não emitirão Declaração de Aprovação no Processo Seletivo, sendo a própria publicação documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

- 14.14. Todas as convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo serão divulgados nos sites [www.metropolesolucoes.com.br](http://www.metropolesolucoes.com.br) e <http://www.joao lisboa.ma.gov.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 14.15. Decorridos 90 (noventa) dias da data da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da(s) prova(s) e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos.
- 14.16. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de João Lisboa poderá anular a inscrição, prova(s) ou contratação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.
- 14.17. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.
- 14.18. O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
- 14.19. Salvo as exceções previstas no presente edital, durante a realização de qualquer prova e/ou fase deste Processo Seletivo não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova e/ou fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

João Lisboa MA , 19 de dezembro de 2022

EXO I

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Interpretação de Textos, ortografia, acentuação, pontuação, concordância verbal e nominal.

28

**MATEMÁTICA:** Raciocínio Lógico: 1 Conceitos básicos de raciocínio lógico: proposições; valores lógicos das proposições; sentenças abertas; número de linhas da tabela verdade; proposições simples; proposições compostas; proposições equivalentes. Números naturais e operações com números naturais. Resolução de Problemas. Porcentagem no contexto diário. Diferentes representações de cálculos denúmero decimal (fracionária e decimal) no contexto diário. Espaço e forma no contextodiário. Medidas de comprimento, capacidade e massa. Cálculo de distâncias no contexto diário.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

**AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

1. BRASIL – Constituição Federal 1988 – Da Saúde – artigos 196 a 200;
2. Lei nº 8.080 de 19/09/1990 – Lei Orgânica do SUS;
3. Lei nº 8.142 de 28/12/1990 – Da participação da comunidade na gestão do SUS;
4. Lei 11.350 de 05/10/2006 – Dispõe sobre as atividades de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias;
5. Lei nº 13.595 de 05 de Janeiro de 2018 - Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.
6. Ministério da Saúde, Portaria Nº 2.436, de 21 de Setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão

de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde(SUS).

### **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

1. BRASIL – Constituição Federal 1988 – Da Saúde – artigos 196 a 200;
2. Lei nº8.080 de 19/09/1990 – Lei Orgânica do SUS;
3. Lei nº8.142 de 28/12/1990 – Da participação da comunidade na gestão do SUS;
4. Lei 11.350 de 05/10/2006 – Dispõe sobre as atividades de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias;
5. Lei nº 13.595 de 05 de Janeiro de 2018 -Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.
6. Ministério da Saúde, Portaria Nº 2.436, de 21 de Setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
7. BRASIL. Ministério da Saúde. Guia prático do agente comunitário de saúde. Brasília: Ministério da Saúde,2009.(SérieA.Normas e Manuais Técnicos).
8. Princípios do Sistema Único de Saúde-SUS;
9. Promoção, prevenção e proteção à Saúde;
10. Noções de Vigilância à Saúde;
11. Ações de Educação em Saúde na Estratégia de Saúde da Família;
12. Participação Social;
13. Estratégia Saúde da Família - ESF - como estratégia de organização da Atenção Primária em Saúde.



## ANEXO II

CRONOGRAMA	
PROCEDIMENTO	DATAS
<b>Publicação do Edital</b>	19/12/2022
Período de Inscrições	Das <b>12h00min</b> do dia 26/12/2022 às <b>23h59min</b> do dia 13/01/2023
Período de Solicitação de Isenção de Taxa e Solicitação de Cotas.	Das <b>09h00min</b> do dia 26/12/2022 às <b>23h59min</b> do dia 27/12/2022
Disponibilização da consulta individual ao resultado Preliminar da solicitação de isenção de taxa de inscrição e Cotas	29/12/2022
Prazo para a interposição de recurso contra a situação provisória da solicitação de isenção de taxa de inscrição e Cotas.	Das 00h00min do dia 30/12/2022 às 23h59min do 30/12/2022
Disponibilização da consulta individual ao resultado final da solicitação de isenção de taxa de inscrição e Cotas	02/01/2023
<b>Data limite para pagamento das inscrições</b>	<b>14/01/2023</b>
Resultado Preliminar das Inscrições Homologadas, Cotas e solicitações PCD e Necessidades Especiais	16/01/2023
Prazo de Recursos com relação as inscrições homologadas, cotas e solicitações PCD e Necessidades Especiais	Das <b>00h00min</b> do dia 17/01/2023 às <b>23h59min</b> do dia 17/01/2023
Resultado Final das Inscrições Homologadas, Cotas e solicitações PCD e Necessidades Especiais	19/01/2023
Divulgação Individual aos Locais de Prova	23/01/2023
<b>Realização das Provas Objetivas</b>	<b>29/01/2023</b>



Divulgação dos Gabaritos Preliminar das Provas	30/01/2023
Prazo para interposição de recursos contra o Gabarito Preliminar das Provas Objetivas	Das <b>00h00min</b> do dia 31/01/2023 às <b>23h59min</b> do dia 01/02/2023
Disponibilização da consulta individual dos resultados dos recursos e Publicação da Classificação Geral e Gabarito Oficial	03/02/2023
Prazo para interposição de recursos contra a Classificação Preliminar	Das <b>00h00min</b> do dia 06/02/2023 às <b>23h59min</b> do dia 07/02/2023
Publicação da Classificação Final e da Homologação do Processo Seletivo	10/02/2023

**JOÃO PAULO VIEIRA ALVIM**  
Secretário de Administração e Modernização

**VILSON SOARES FERREIRA LIMA**  
Prefeito Municipal